AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Processo Administrativo PC n° 33/2026
Exclusivo para M.E./E.P.P./ ou. Equiparados.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI/MG, com endereço à Rua Major Eustáquio nº 790 – São Benedito – Uberaba/MG, CEP 38.010-270, inscrito no CNPJ sob o nº 19.061.464/0001-36, isento de inscrição estadual, realizará a licitação para contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS**, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA e modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM , regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Municipal nº 3.815 de 31/03/2023 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações e demais condições fixadas neste edital.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP.

Este procedimento licitatório será de participação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, em conformidade e atendendo ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

DATA DA SESSÃO:	Data:**27/11/2026**
PERÍODO DE PROPOSTAS	**De 13/11/2026 às 08:00 h ATÉ 27/11/2026 às 08:59 h**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:	: **27/11/2026 às 09:00h**
LINK DE ACESSO A PLATAFORMA LICITANET:	https://www.licitanet.com.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**Menor Preço por Item**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 1.391,40 (Um mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos).**

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: fetilicitacao@uberabadigital.com.br

INFORMAÇÕES: O Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos de forma integral e gratuita nos seguintes acessos:

* Portal do Cidadão da FETI de Uberaba/MG [Aba TRANSPARÊNCIA] pelo link: <http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>;
* Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link:< https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
* Junto à plataforma eletrônica de licitações (LICITANET): . https://www.licitanet.com.br/

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Constitui objeto do presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de **MATERIAIS DE COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS** destinados ao preparo, manipulação, acondicionamento, armazenamento e distribuição de alimentos destinados ao atendimento das necessidades da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- A licitação será realizada por **Item**, adotando-se como critério de julgamento o **Menor Preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante abaixo.

MATERIAIS DE COPA E COZINHA				
ITEM	*QUANTIDADES/ UNIDADES*	*ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS*	*VALOR ESTIMADO POR ITEM/ R$*	*VALOR ESTIMADO TOTAL/ R$*
1	**10 CAIXAS**	**Copo descartável para água, capacidade de 200 ml**, cor branca ou transparente, resistente, atóxico, peso mínimo 220 g; acondicionadas em caixa de papelão resistente com 2.500 copos; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e conforme com norma técnica 14.865/2022 ABNT.	**R$ 139,14**	**R$ 1.391,40**
Valor estimado Total		**R$ 1.391,40 (Um mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**		

OBS: O ITEM ACIMA REFERE-SE AO ITEM 04 (COPO DESCARTÁVEL) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, DECLARADO FRACASSADO, DESTINADO AO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de MATERIAIS DE COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS.

1.3- Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

1.4- Não haverá exigência de apresentação de amostras para os objetos deste Edital.

1.5 – Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme o pedido de compras a ser encaminhado via e-mail, sendo todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais de responsabilidade da contratada.

1.6 – Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, quando aplicável, devidamente acondicionados, identificados e em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7 – Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, sem avarias, danos, deformações, sujeiras ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua qualidade, integridade ou finalidade.

1.8 – A contratada deverá garantir a procedência e a qualidade dos produtos/materiais fornecidos, assegurando que estejam em conformidade com as especificações, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.9- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação *Em observância ao art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital. Os itens serão licitados, julgados e adjudicados individualmente, sem formação de grupos ou lotes, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados em itens específicos.*

1.10- A licitante interessada deverá observar todos os requisitos e obrigações estipulados principalmente em todos os tópicos do Termo de Referência, anexo XI deste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária específica, demonstrada abaixo: **04.29.10.04.122.0401.8001.339030 – 2119 – 1.501**

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/.

3.1.1- As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1- Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/.

4.2- O procedimento será divulgado na Plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município de Uberaba (MG): https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba.

4.3- A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral junto ao Portal de Compras Eletrônico "Licitanet", no menu "Habilitanet", até o horário estabelecido, sendo exigidos os documentos comprobatórios somente da licitante vencedora, validados e atualizados.

4.4- O custo pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do FORNECEDOR, que pagará ao "Licitanet", através de boleto bancário, os seguintes valores:

AVULSO	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
R$ 107,00	R$ 161,00	R$ 341,00	R$ 827,00

** Vale ressaltar, que o licitante executará, por conta e risco as operações no formato Home Broker (é o canal direto de relacionamento entre o licitante e o Portal de Compras Eletrônico - "Licitanet", não havendo a necessidade de intermediação de corretoras).*

** Vale ressaltar, que o licitante executará, por conta e risco as operações no formato Home Broker (é o canal direto de relacionamento entre o licitante e o Portal de Compras Eletrônico - "Licitanet", não havendo a necessidade de intermediação de corretoras).*

4.5- O interessado em participar responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7- É de responsabilidade do licitante no cadastramento conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9- Para este Pregão, a participação será exclusiva para Microempresas-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.10- A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.11- Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar, principalmente, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (anexo XI).

4.12- Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar-se, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO XI (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.13- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.14- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15- NÃO poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Aquelas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e/ou impedida de contratar com este Município.

f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

g) Aquelas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. º 14.133, de 2021.

i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

j) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

k) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

l) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

m) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

n) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.16 - Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional (www.licitanet.com.br) deverá ser esclarecida pelo Suporte, através do telefone e/ou e-mail abaixo: (34) 2512-6500 / fornecedor@licitanet.com.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1- A proposta deverá conter também a descrição detalhada do objeto ofertado (incluindo quantidade, preço, especificações técnicas (quando necessário) e marca), vedada a identificação do titular da proposta até o horário limite de início da sessão e fim da fase de lances.

5.2- Em caso de identificação do titular na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela pregoeira.

5.2.1- A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.3- O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO XI (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

5.4- Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.5- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.5- Alvará de funcionamento expedido por órgão competente (vigente) ou documento equivalente.

5.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7- A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5.2 ou 5.5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9.1- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10- Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11- O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, informando nos seguintes campos, sob pena de desclassificação.
a) Valor unitário e total do item;
b) Marca;
c) Modelo;
d) Quantidade;

6.1.1- Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "marca própria").

6.1.2- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1- No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6 do edital.

7.2- A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5- A desclassificação feita pela pregoeira será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.9- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo/lote.

7.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,10 (dez centavos).**

7.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19- No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.24- Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

f) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

g) Empresas brasileiras;

h) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

i) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29- A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de (duas) horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.30- O licitante vencedor deverá assinar a sua proposta final e anexá-la no sistema.

7.31- O licitante deverá colocar no campo observação do sistema ou informar no chat; o representante legal para fins de assinatura do contrato e dados bancários para pagamento.

7.32- O e-mail informado pela licitante deverá ser do representante legal da empresa, pois esse e-mail será utilizado para entrar em contato.

7.33- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.34- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.35- É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36- Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no decreto municipal n. º 3.815/2023.

8.2- Se a mesma empresa, se for o caso, vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.3- Será desclassificada a proposta final ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da pregoeira, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.2- Considera-se também inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.1- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4.2- A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

8.6- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7- Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9- A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10- Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12.2- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12.3- Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.12.4- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4- Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.1- Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.10- A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral junto ao Portal de Compras Eletrônico "Licitanet", no menu "Habilitanet", até o horário final para recebimento das propostas, desde que todos os documentos comprobatórios (Anexos) estejam cadastrados, validados e atualizados.

9.11- **Os documentos de habilitação estão presentes no subitem a seguir (9.11.1 e no ANEXO X) devendo ambos serem observados e cumpridos pelo licitante interessado em participar deste Pregão.**

9.11.1- O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, bem como do Anexo X, para fins de habilitação:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

f) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura das propostas.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

l) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura das propostas;

m) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

n) O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou o serviço; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

o) Cópia da CNH ou RG e CPF do sócio administrador ou representante legal da empresa.

p) Comprovante de endereço.

9.12- O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c), d), e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

9.13- As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão impressas e conferidas pela pregoeira, no próprio sistema Licitanet e anexadas ao processo licitatório.

9.14- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

9.15- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo o disposto no artigo 64 da Lei 14.133/21, respeitando o prazo para envio dos documentos complementares ou em caso de fato interveniente ou força maior, que não prejudique ou modifique sua proposta ou sua habilitação jurídica, até a data de assinatura do contrato. Desde que sejam entregues, durante a sessão, outras documentações que comprovem a segurança jurídica de sua habilitação.

9.16- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18- A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.22- A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.23- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.24- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.25- As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

9.26- Alvará de funcionamento expedido por órgão competente (vigente) ou documento equivalente.

9.27- **Em complemento a este tópico e seus subitens, a empresa interessada deverá verificar também o ANEXO X - CHECK LIST Documentos para Habilitação, pois se trata de documentos complementares.**

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1- Quando o licitante vencedor não assinar o contrato ou documento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2- Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas em lei.

10.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1- Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022.

11.2- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2- O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site https://www.licitanet.com.br/processos.html.

12.2- Caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.4- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

12.5- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.6- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

12.8- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

14.1- O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante, conforme regras constantes do estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência.

14.2- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.3- **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.3.1- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.3.2- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3.4- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5- O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6- Na assinatura do contrato ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou documento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou documento equivalente.

15. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

15.1- As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. (Cláusula 19 do Termo de Referência).

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital. (Cláusulas 6 e 7 do Termo de Referência).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1- As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. (Cláusulas 14 e 15 do Termo de Referência).

18. DO PAGAMENTO

18.1- As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. (Cláusula 17 do Termo de Referência).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. (Cláusula 18 do Termo de Referência).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

20.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

20.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4- Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

20.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6- Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

20.6.1- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia e horário de expediente na Administração.

20.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Major Eustáquio nº 790, bairro São Benedito, Uberaba/MG, CEP: 38.010-270, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.11- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.12- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.13- A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes,

destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2°, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.14- As decisões da pregoeira serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal de transparência: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou www.licitanet.com.br

20.15- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.16- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20.17- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Fundação revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

20.18- Para atender a seus interesses, a Fundação poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.19- A Fundação poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.20- Na dinâmica do processamento do pregão, tem-se a verificação de conformidade do objeto, que é pautado na: qualidade, eficiência, caracteres intrínsecos e extrínsecos do objeto, portanto pedidos de amostras podem ser solicitados a qualquer momento, mesmo em período contratual.

20.21- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Uberaba - MG.

20.22- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **a)** ANEXO I - modelo/ declaração de inexistência de fato impeditivo
- **b)** ANEXO II - modelo / declaração de quadro societário
- **c)** ANEXO III - modelo / declaração de idoneidade
- **d)** ANEXO IV - modelo/declaração de M.E/E.P. P
- **e)** ANEXO V - modelo/ declaração de conhecimento dos termos deste pregão
- **f)** ANEXO VI - modelo/ declaração de responsabilidade
- **g)** ANEXO VII - modelo/ declaração de conformidade com o ART. 93- LEI N° 8213/91
- **h)** ANEXO VIII - modelo/ declaração de cumprimento do ART 7°, CF/88
- **i)** ANEXO IX - modelo/ declaração de informações para contrato
- **j)** ANEXO X - Check List documentos de habilitação
- **k)** ANEXO XI - Termo de Referência

l) ANEXO XII - Estudo Técnico Preliminar – Análise de Risco
m) ANEXO XIII - Minuta de Termo de Contrato

Uberaba, 12 de novembro de 2026

Sônia Manzan
Presidente FETI
Decreto Municipal nº 0039/2025

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO I – MODELO / DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _ CNPJ _SEDIADA (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Data

.....
(Representante legal, CPF)

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO II – MODELO / DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

À Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A empresa *******, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº ****, com sede à ***** (endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2026, da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal n° 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do Licitante, a fiscalização desta vedação.

Uberaba (MG), **/**/2026.

(Assinatura do representante legal / Carimbo CNPJ)

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO III – MODELO / DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A Signatária *******, CNPJ ****, por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob a pena da lei, que está apta a tomar parte do Processo Licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Uberaba (MG), **/**/2026.

(Nome e assinatura / Licitante)

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO IV – MODELO / DECLARAÇÃO DE M.E. / E.P.P.

À Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital do Pregão eletrônico de Uberaba/MG, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data _____
(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO V – MODELO / DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE PREGÃO

À Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(Razão social da licitante), CNPJ nº _____estabelecida no(a) _____ , neste ato representada pelo(a) Sr(a)_____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador (a) de CI/RG nº _____CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto e termos da Pregão Eletrônico 09/2026, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data. _____

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO VI – MODELO / DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Pregão eletrônico nº 09/2026, da FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR RENÊ BARSAM – FETI, Uberaba-MG, que a empresa.....se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras todas as informações apresentadas.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO VII – MODELO / DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ART. 93 – LEI Nº 8213/91

À Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data

Representante Legal

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO VIII – MODELO / DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º CF/88

À Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO IX – MODELO / DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CONTRATO

Á
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, _____, abaixo assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF, _____, Declara a FETI seus contatos e demais Informações:

Proprietário: _____;
RG_____, CPF _____
E-mail (empresa): _____
Telefone: _____

Uberaba,_____de _____de 2026

Assinatura do Representante legal

Carimbo Empresa

ANEXO X – CHECK LIST – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **EM COMPLEMENTO AO ITEM 10 E SEUS SUBITENS DESTE EDITAL**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;(CND Federal).

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (CND Trabalhista)

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (CND Estadual).

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (CND Municipal).

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão. (Contrato social ou última alteração contratual)

2.9.CPF e RG do responsável pela empresa ou do seu representante legal;

2.10. Comprovante de residência atualizado.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (ais) da sede da empresa Interessada, na sua validade constante no referido documento, ou caso não conste a data de validade da mesma, esta será considerada com data de validade de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a realização do Certame.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

4.2. Comprovação pela proponente de ter fornecido a qualquer tempo, objetos compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado (s), em nome da própria licitante, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.3.1. Os atestados deverão referir-se à execução dos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os objetos.

4.4. Alvará de funcionamento expedido por órgão competente ou documento equivalente (vigente).

Uberaba, 12 de novembro de 2026.

JUNTADOS NA SEQUÊNCIA.

ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ANÁLISE DE RISCO

ANEXO XIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de materiais de copa, cozinha, acondicionamento e embalagens destinados ao preparo, manipulação, acondicionamento, armazenamento e distribuição de alimentos destinados ao atendimento das necessidades da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Os materiais serão destinados ao preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte e distribuição de refeições e lanches fornecidos aos alunos, estagiários, jovens aprendizes e participantes das atividades institucionais desenvolvidas pela Fundação.

O fornecimento será realizado por item, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, durante toda a vigência contratual.

Os materiais objeto desta contratação possuem características padronizadas, usuais no mercado e objetivamente definidas neste Termo de Referência, enquadrando-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A fundamentação da presente contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra os autos do processo.

2.1 Justificativa da contratação

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo da cozinha institucional da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, responsável pelo preparo, acondicionamento, armazenamento e distribuição de refeições e lanches destinados aos alunos, estagiários, jovens aprendizes, servidores e participantes das atividades institucionais.

Os materiais de copa e cozinha, bem como os materiais de acondicionamento e embalagens, são indispensáveis ao desenvolvimento das atividades da Fundação, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene, segurança alimentar, conservação dos alimentos e regularidade dos serviços prestados.

A aquisição também se mostra necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas e

operacionais da instituição, evitando desabastecimento, interrupção dos serviços e prejuízos ao atendimento dos usuários.

2.2 Fundamentação técnica

A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, o qual demonstrou:

- a necessidade administrativa da contratação;
- a análise das soluções disponíveis no mercado;
- a justificativa da solução escolhida;
- a viabilidade técnica e econômica da contratação;
- a compatibilidade com o planejamento institucional; e
- a observância dos princípios e das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Justificativa dos quantitativos

Os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios técnicos, considerando:

- o histórico de consumo registrado pelo Almoxarifado;
- os registros de entrada e saída dos materiais;
- os contratos anteriormente celebrados;
- a demanda dos setores usuários;
- a estimativa de atendimento durante a vigência contratual; e
- a necessidade de manutenção de estoque mínimo para assegurar a continuidade do fornecimento.

As quantidades previstas possuem caráter estimativo, destinando-se ao atendimento das necessidades da Administração durante toda a vigência da contratação, sem obrigatoriedade de aquisição integral.

2.4 Benefícios esperados

A presente contratação tem por finalidade:

- assegurar a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Fundação;
- garantir o abastecimento regular dos materiais necessários ao preparo e à distribuição de alimentos;
- promover maior eficiência administrativa e melhor gestão dos estoques;
- reduzir o risco de desabastecimento e desperdícios;
- proporcionar economicidade nas aquisições por meio do planejamento das compras; e
- assegurar condições adequadas de higiene, segurança sanitária e qualidade no atendimento aos

usuários.

2.5 Planejamento

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação, em conformidade com o planejamento institucional, estando compatível com as necessidades administrativas identificadas para o exercício correspondente.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Critério de Julgamento

Em observância ao art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Os itens serão licitados, julgados e adjudicados individualmente, sem formação de grupos ou lotes, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados em itens específicos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

MATERIAIS DE COPA E COZINHA				
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Especificação Técnica Mínima**	**CATMAT**
~~1~~	~~300~~	~~Unidades~~	~~Bandeja descartável de papelão laminado, formato retangular, acabamento laminado na cor prata, tamanho nº 05, dimensões aproximadas de 33 x 40 cm, resistente à umidade e gordura, própria para acondicionamento e transporte de alimentos, atóxica e de uso alimentício.~~ ITEM CONCLUÍDO COM SUCESSO PREGÃO Nº 05/2026	~~424511~~
~~2~~	~~100~~	~~Unidades~~	~~Bandeja descartável de Isopor em poliestireno expandido (EPS), cor branca, resistente, atóxica, própria para contato com alimentos, dimensões aproximadas de 27,5 x 15 x 3 cm. Poderá ocorrer variações de 5% para mais ou para~~	~~233951~~

			~~menos.~~ ITEM CONCLUÍDO COM SUCESSO PREGÃO Nº 05/2026	
~~3~~	~~15~~	~~Caixas~~	~~Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, peso mínimo 75 g; invioláveis e acondicionadas em caixa de papelão resistente com 2.500 copos; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e conforme com norma técnica 14.865/2022 ABNT.~~ ITEM CONCLUÍDO COM SUCESSO PREGÃO Nº 05/2026	~~629999~~
4	10	Caixas	**Copo descartável para água, capacidade de 200 ml,** cor branca ou transparente, resistente, atóxico, peso mínimo 220 g; acondicionadas em caixa de papelão resistente com 2.500 copos; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e conforme com norma técnica 14.865/2022 ABNT	629998
~~5~~	~~80~~	~~Pacotes~~	~~Guardanapo de papel, folha simples, cor branca, fabricado com fibras 100% celulósicas, dimensões mínimas de 23 x 23 cm, pacote com 50 unidades.~~ ITEM CONCLUÍDO COM SUCESSO PREGÃO Nº 05/2026	~~293348~~
~~6~~	~~75~~	~~Pacotes~~	~~Guardanapo de papel, cor branca, fabricado com fibras 100% celulósicas, dimensões aproximadas de 33 x 33 cm., poderá haver variações de medida aceitável de 5% para mais ou para menos. Pacote com 50 folhas simples.~~ ITEM CONCLUÍDO COM SUCESSO	~~264277~~

			PREGÃO Nº 05/2026	
~~7~~	~~50~~	~~Pacotes~~	~~Garfo descartável, transparente cristal, (pacote com 50 unidades), fabricado em poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. São produzidos com matéria prima e pigmentos virgens. Altura aproximadamente 16,5 cm. Largura de aproximadamente 3 cm. Variações de medida aceitável de 5% para mais ou para menos.~~	~~278466~~
~~8~~	~~100~~	~~Pacotes~~	~~Colher descartável, transparente cristal, (pacote com 50 unidades), fabricado em poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. São produzidos com matéria prima e pigmentos virgens. Altura aproximadamente 16 cm. Largura de aproximadamente 5 cm. Variações de medida aceitável de 5% para mais ou para menos.~~ ITEM CONCLUÍDO COM SUCESSO PREGÃO Nº 05/2026	~~310970~~
~~09~~	~~10~~	~~Pares~~	~~Luva de cozinha industrial tamanho M (45cm) sem preferência de cor, - alta temperatura forno mão de gato - luva de proteção modelo 2 dedos, específico para trabalho em cozinhas industriais, confeccionado em tecido especial retardante a chamas, costurado com aviamentos especiais, linha de meta aramida, forração térmica de alto padrão, acabamento com tecido especial parte interna e externa, tratamento impermeabilizante, próprio para ambiente que exige proteção térmica com exposição a calor irradiado, calor de contato, vapor e respingos quentes embalagens com um par.~~ ITEM CONCLUÍDO COM SUCESSO PREGÃO Nº 05/2026	~~444080~~
~~10~~	~~20~~	~~Caixas~~	~~Luva de procedimento, nº 7,5 (M) látex hipodérmica ambidestra, lubrificada com pó BIOABS, caixa com 100 unidades.~~ ITEM CONCLUÍDO COM SUCESSO PREGÃO Nº 05/2026	~~619858~~
~~11~~	~~20~~	~~Caixas~~	~~Luva de procedimento, nº 8 (G) látex hipodérmica~~	~~619859~~

			~~ambidestra, lubrificada com pó BIOABS, caixa com 100 unidades.~~ ITEM CONCLUÍDO COM SUCESSO PREGÃO Nº 05/2026	
~~12~~	~~15~~	~~Caixas~~	~~Luva plástica para procedimento não cirúrgico tamanho único em polietileno de alta densidade, ambidestra, transparente, estéril, descartável, embalagem individual asséptica sem pó. Caixa com 100 unidades.~~ ITEM CONCLUÍDO COM SUCESSO PREGÃO Nº 05/2026	~~619861~~
~~13~~	~~3~~	~~Caixas~~	~~Máscara cirúrgica descartável, tripla camada, com elástico, pregas horizontais, clipe nasal ajustável, atóxica, hipoalergênica, eficiência de filtragem bacteriana conforme legislação vigente, caixa com 50 unidades.~~ ITEM CONCLUÍDO COM SUCESSO PREGÃO Nº 05/2026	~~485312~~
~~14~~	~~60~~	~~Rolos~~	~~Papel alumínio, largura de 45 cm, comprimento mínimo de 7,5 metros, espessura compatível com uso culinário, atóxico, próprio para contato com alimentos.~~ ITEM CONCLUÍDO COM SUCESSO PREGÃO Nº 05/2026	~~258123~~
~~15~~	~~30~~	~~Rolos~~	~~Papel filme de plástico transparente PVC, grau alimentício, atóxico, largura aproximada de 28 cm, comprimento mínimo de 300 metros.~~ ITEM CONCLUÍDO COM SUCESSO PREGÃO Nº 05/2026	~~220981~~
~~16~~	~~20~~	~~Rolos~~	~~Papel manteiga de 30cm (L) X 7,5 m (C) especificação: produto impermeável e acetinado; material celulose vegetal; aplicação para culinária em geral.~~ ITEM CONCLUÍDO COM SUCESSO PREGÃO Nº 05/2026	~~445763~~
~~17~~	~~300~~	~~Fardos~~	~~Papel toalha interfolhado, cor branca, duas dobras simples, fabricado em fibras 100% celulose virgem, fardo contendo 1000 folhas dobradas em formato V; medindo 22X23; gramatura de 30/40 G/M² livre de bactérias e impurezas; alvura 100%;(variação de medidas aceitáveis até 5%, para~~	~~338011~~

			~~mais ou para menos); absorção máxima de 70s; cor branca.~~ ITEM CONCLUÍDO COM SUCESSO PREGÃO Nº 05/2026	
~~18~~	~~10~~	~~Unidades~~	~~Pincel culinário de silicone cozinha e confeitaria, cabo anatômico soft touch, para mais conforto no uso; pincel com cerdas de silicone macio, próprio para uso culinário; com reforço interno, que resiste até uma temperatura de 210 °C. comprimento aproximado de 26 cm, comprimento das cerdas: aproximadamente de 4,7 cm (variações de medidas aceitáveis até 5%, para mais ou para menos).~~ ITEM CONCLUÍDO COM SUCESSO PREGÃO Nº 05/2026	~~639265~~
~~19~~	~~2~~	~~Rolos~~	~~Rolo de papel celofane para assamento de alimentos - de 59cm X 100 metros (variações de medidas aceitáveis até 5%, para mais ou para menos).~~ ITEM CONCLUÍDO COM SUCESSO PREGÃO Nº 05/2026	~~10361~~
~~20~~	~~15~~	~~Pacotes~~	~~Touca descartável sanfonada, confeccionada em TNT 100% polipropileno, cor branca, com elástico duplo, material resistente e confortável, não estéril, pacote com 100 unidades.~~ ITEM CONCLUÍDO COM SUCESSO PREGÃO Nº 05/2026	~~428620~~
~~21~~	~~2.000~~	~~Unidades~~	~~Embalagem descartável para cachorro-quente, (ou 20 pacotes com 100): película em polietileno resistente, com medidas: 22cm X 17cm, micra: 0,007; cor branca, de fácil abertura, sem impressão. O produto deverá ser adequado para produtos alimentícios (pão de hot dog). Embalagem plástica.~~ ITEM CONCLUÍDO COM SUCESSO PREGÃO Nº 05/2026	~~300738~~
~~22~~	~~20.000~~	~~Unidades~~	~~Embalagem para pipoca, (ou 200 pacotes com 100): constituído de papel resistente nº02; cor branca; sem impressão, medindo aproximadamente 8cm X 12cm. O produto deverá ser adequado para produtos alimentícios~~	~~349022~~

			~~(pipoca), a qual deverá ser reembalada por uma embalagem plástica. (variações de medidas aceitáveis até 5%, para mais ou para menos).~~ ITEM CONCLUÍDO COM SUCESSO PREGÃO Nº 05/2026	
~~23~~	~~150~~	~~Unidades~~	~~Embalagem para bolo e torta, modelo PR-50, branca 23 cm de diâmetro X 12,5 cm de altura (variações de medidas aceitáveis até 5%, para mais ou para menos). Tampa: média. Material: PET.~~ ITEM CONCLUÍDO COM SUCESSO PREGÃO Nº 05/2026	~~466017~~
~~24~~	~~5~~	~~Fardos~~	~~Marmitex de isopor com tampa, cor branca, largura aproximadamente 17 cm X 6 cm de altura (variações de medidas aceitáveis até 5%, para mais ou para menos). Fardo com 100 unidades.~~ ITEM CONCLUÍDO COM SUCESSO PREGÃO Nº 05/2026	~~450215~~
~~25~~	~~70~~	~~kg~~	~~Saco plástico (pacote de 1kg) com as seguintes características: polietileno transparente, medidas: 40 cm X 60 cm; 0,06 microsepes.~~ ITEM CONCLUÍDO COM SUCESSO PREGÃO Nº 05/2026	~~637005~~
~~26~~	~~5~~	~~Pct~~	~~Saco plástico para coleta de amostras de alimentos quentes, transparente, reforçado, atóxico, próprio para contato com alimentos, pacote com 1000 unidades; possui tarja branca para identificação, medida: 12 X 30 X 0,10 cm.~~ ITEM CONCLUÍDO COM SUCESSO PREGÃO Nº 05/2026	~~391819~~
~~27~~	~~30~~	~~kg~~	~~Saco plástico em polietileno transparente, (pacote de 1Kg) medindo: 25 X 35 cm; espessura 6,0 mm.~~ ITEM CONCLUÍDO COM SUCESSO PREGÃO Nº 05/2026	~~365541~~
~~28~~	~~5~~	~~Pct~~	~~Saco plástico em polietileno, transparente, de alta densidade, (pacote com 1000 unidades) medindo: 5 X 23 cm;~~ ITEM CONCLUÍDO COM SUCESSO	~~398513~~

			PREGÃO Nº 05/2026	
~~29~~	~~5~~	~~Unidades~~	~~Saco plástico em rolo/bobina picotada, de alta densidade (PEAD)~~ ~~Dimensões: 35 cm de largura x 45 cm de altura (variação máxima permitida: ± 5%).~~ ~~Apresentação/Acondicionamento: Rolo/bobina tubular com serrilhado/picote reforçado de fácil destaque e excelente acabamento de solda no fundo (solda contínua, homogênea e sem perfurações).~~ ~~Quantidade: Rolo contendo exatamente 500 sacos.~~ ~~Composição do Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) 100% virgem, atóxico, inodoro e próprio para contato direto com alimentos (conforme normas da ANVISA).~~ ~~Espessura/Resistência: Espessura adequada para suportar peso mínimo de até 3 kg por saco sem romper a solda ou rasgar durante o manuseio.~~ ~~Cor: Transparente/Translúcido, permitindo a visualização clara do conteúdo interno.~~ ITEM CONCLUÍDO COM SUCESSO PREGÃO Nº 05/2026	~~229920~~

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme o artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal n°3.815 de 31/03/2023.

A Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI possui estrutura adequada para armazenamento dos materiais objeto desta contratação, observadas as condições de conservação recomendadas pelos respectivos fabricantes.

Considerando que o consumo dos materiais ocorre de forma contínua e variável, conforme a execução das atividades institucionais, o regime de fornecimento será parcelado, por item e sob demanda, sem quantitativo mínimo por Ordem de Fornecimento, observados os limites máximos contratados.

Essa sistemática evita formação de estoques excessivos, reduz perdas por deterioração ou obsolescência dos materiais, otimiza a gestão do almoxarifado e assegura o abastecimento permanente dos setores

usuários.

Dessa forma, a presente contratação visa garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Fundação, assegurando o fornecimento regular de materiais de copa e cozinha, utensílios descartáveis, equipamentos auxiliares e materiais de acondicionamento e embalagem destinados ao preparo, acondicionamento, armazenamento e distribuição de alimentos.

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, devidamente embalados e livres de quaisquer danos que possam comprometer sua integridade e qualidade.

O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos pelo prazo mínimo correspondente à validade de cada item, contado da data de entrega.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da dotação nº 04.29.10.04.122.0401.8001.339030 – 2119 – 1.501, ou de outras que vierem a substituí-la durante a execução contratual.

6. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, condicionada a sua eficácia à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – Porta-Voz e à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A execução de cada parcela do objeto terá início com o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela Contratada, emitida pelo titular da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI ou por preposto designado.

Os materiais deverão ser entregues, **conforme pedido de compras, a ser enviado mediante Ordem de Fornecimento encaminhada por meio eletrônico (e-mail institucional ou outro meio oficial de comunicação definido pela Administração),** sendo que a Contratada vencedora do certame deverá atender o referido pedido em no máximo **10 (dez) dias** corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento e ou e-mail.

Os materiais deverão ser entregues na sede da Fundação, à **Rua Major Eustáquio nº 790 – Bairro São Benedito – Uberaba (MG) ou em outro local situado no Município de Uberaba, previamente indicado pela Contratante na Ordem de Fornecimento, conforme necessário**, de Segunda-feira à Sexta-feira, nos horários: 08h30 às 10h40 / 13h às 16h.

Telefone/contato:(34)3352-3520

e-mail: departamentodeplanejamento@uberaba.mg.gov.br

Os materiais serão recebidos em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

I – **Recebimento provisório:** será realizado de forma sumária pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da entrega, para verificação inicial da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência.

II – **Recebimento definitivo:** será efetuado pelo gestor do contrato ou por servidor/comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as especificações técnicas, mediante emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente.

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas, quantidade divergente ou qualquer irregularidade poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a Contratada promover sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável por vícios, defeitos ou irregularidades constatados posteriormente, na forma da legislação aplicável.

7. DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Gestão e fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato: Domingos Alexandre Amâncio Magalhães da Silva.

Fiscal do Contrato: Vilma Ribeiro Costa.

A designação dos responsáveis constará dos autos do processo administrativo, podendo ser alterada mediante ato da autoridade competente, quando houver afastamento, impedimento, férias ou necessidade administrativa.

A declaração de anuência de designação de gestor e fiscal do contrato encontra-se em anexo a este termo.

7.2 Competências do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

I – acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;

II – emitir as Ordens de Fornecimento;

III – controlar os prazos de vigência do contrato;

IV – acompanhar a execução financeira e administrativa da contratação;

V – solicitar providências para correção de irregularidades apontadas pela fiscalização;

VI – instruir e encaminhar à autoridade competente os procedimentos destinados à apuração de irregularidades e eventual aplicação de sanções;

VII – promover os atos necessários à prorrogação, alteração, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou encerramento do contrato, quando for o caso.

7.3 Competências do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;

II – verificar se os materiais entregues atendem às especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato;

III – registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade constatada;

V – solicitar a substituição dos materiais rejeitados ou entregues em desconformidade;

VI – emitir os termos de recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo do objeto;

VII – atestar a execução do objeto para fins de liquidação da despesa, quando atendidas todas as exigências contratuais.

A atuação do Gestor e do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto contratado.

A Contratante deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução do fornecimento, do gestor e do fiscal do contrato.

A substituição do gestor ou do fiscal será formalizada por ato da autoridade competente e registrada nos autos do processo administrativo.

8. O CONTRATO

A licitante vencedora terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

O contrato poderá ser prorrogado, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O aceite e assinatura do contrato pela empresa vencedora implica no reconhecimento de que:

- O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
- O contratado está ciente que, durante toda a vigência do contrato, deverá cumprir suas obrigações de acordo com sua proposta, condições, especificações, quantidade, prazos e valores estabelecidos na sessão pública da licitação ou compra direta.
- O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser PRORROGADO nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como avaliação jurídica quanto à manutenção das condições de contratação.

O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1. DA GARANTIA DO CONTRATO

Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. GARANTIA DOS MATERIAIS/PRODUTOS

Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, em suas embalagens originais, quando aplicável, sem avarias ou defeitos de fabricação.

Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, desconformidade com as

especificações técnicas ou qualquer irregularidade constatada durante o recebimento deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus para a Contratante.

A substituição não exime a Contratada das demais responsabilidades previstas na legislação vigente e no contrato.

Quando houver garantia do fabricante superior à prevista neste Termo de Referência, prevalecerá a garantia mais vantajosa para a Administração.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS MATERIAIS

Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando, ainda, os seguintes requisitos mínimos:

I – serem novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e conservação;

II – possuir embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada quando aplicável, sem sinais de violação, umidade, avarias, deformações ou contaminação;

III – apresentar identificação legível contendo, quando aplicável, marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação específica;

IV – atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à vigilância sanitária, segurança dos alimentos e proteção ao consumidor;

V – quando destinados ao contato direto com alimentos, serem produzidos com materiais atóxicos e próprios para uso alimentício, em conformidade com a legislação sanitária vigente;

VI – apresentar características físicas compatíveis com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com todas as especificações técnicas e quantitativas previstas neste Termo de Referência.

10. CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO DOS MATERIAIS

Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem qualquer das seguintes situações:

I – desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

II – quantidade inferior ou diversa daquela constante da Ordem de Fornecimento;

III – embalagem violada, rasgada, amassada, molhada ou com qualquer dano que comprometa a integridade do produto;

IV – materiais com defeitos de fabricação, baixa qualidade, deformações, trincas, rachaduras ou qualquer característica que comprometa sua utilização;

V – produtos destinados ao contato com alimentos que não atendam às exigências sanitárias ou apresentem risco à saúde dos usuários;

VI – materiais com prazo de validade vencido ou, quando aplicável, com prazo remanescente insuficiente para utilização pela Administração;

VII – produtos que apresentem marca, modelo ou características diferentes daquelas constantes da proposta aceita pela Administração, sem autorização expressa da Contratante.

Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para a Contratante, permanecendo sob inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes da substituição.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da contratação deverá observar, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, práticas voltadas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Para tanto, a Contratada deverá:

I – fornecer produtos fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente;

II – utilizar embalagens que possibilitem reciclagem ou adequada destinação ambiental,

III – adotar práticas destinadas à redução de desperdícios durante o transporte e a entrega dos materiais;

IV – observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto contratado;

V – responsabilizar-se pela adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução do fornecimento, quando houver.

A adoção desses critérios não poderá restringir a competitividade da licitação nem impor exigências desproporcionais aos licitantes, devendo prevalecer os princípios da razoabilidade, da economicidade e da ampla competitividade.

12. DA RESCISÃO E/OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais;

Constituem motivo de rescisão, estipulada e prevista em NLLC 14.133/21 art.137 a 139, observados o contraditório e a ampla defesa.

13. DA AMOSTRA

Não será exigida a apresentação prévia de amostras por todos os licitantes.

A Administração poderá, mediante diligência e desde que previsto no Edital, solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, quando necessária à comprovação da conformidade do produto ofertado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar à Contratada o fornecimento dos materiais, indicando o dia de entrega , com a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- Disponibilizar servidor responsável pelo recebimento;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais, para imediata substituição;
- Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Legislação competente;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante contratado;
- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os produtos serão solicitados conforme as necessidades da Fundação -FETI, devendo a licitante vencedora emitir a Nota Fiscal, contendo o detalhamento do objeto;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas;

Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo autorização expressa da Administração;

Garantir a qualidade dos materiais dentre o prazo mínimo de cada produto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

A Contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021;

A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes a aquisição, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei 14.133/2021;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes ao fornecimento dos materiais;

Os Materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento dessa obrigação;

Cumprir integralmente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e de segurança aplicável ao objeto da contratação, observando as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à fabricação, armazenamento, transporte e fornecimento de materiais destinados ao contato com alimentos.

16. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

16.1 Habilitação jurídica:

A. Registro comercial, no caso de empresário individual;
B. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
C. O constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

16.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

A. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
B. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –(FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
C. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
D. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa Unificada, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias;
E. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Estadual;
F. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa com o município da Contratada;
G. Declaração, firmada pela Contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.
H. CNH ou RG (sócio administrador)
I. Comprovante de endereço.
J. Licença, alvará ou autorização para o exercício da atividade, quando exigidos pela legislação aplicável à atividade econômica do licitante.

16.3 Declarações e outros documentos:

A. Declaração de que a contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

específicas.

B. Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar capacidade para entrega dos materiais/produtos mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de materiais compatíveis em características e quantidades.

C. A qualificação econômico-financeira poderá envolver demonstrações contábeis e certidão negativa de feitos sobre falência, observada a proporcionalidade e as hipóteses legais de dispensa, a qual será disciplinada no edital, conforme a legislação e o regulamento municipal.

D.

17. DO PAGAMENTO

Os materiais serão solicitados CONFORME NECESSIDADE DA FETI, devendo a Contratada emitir a Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos materiais.

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do

Banco do Brasil, até o 10º (décimo) dia após o protocolo da nota fiscal, que deverá ser feito no Departamento de Compras da Fundação.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá,sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Deverão estar incluídas, no preço do produto fornecido, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: departamentodeplanejamento@uberaba.mg.gov.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

Caso a empresa seja domiciliada neste Município, a mesma deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Uberaba (MG),.

A Contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação. A constatação de irregularidade será comunicada à Contratada para regularização ou apresentação de defesa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

A nota fiscal só será liberada quando os materiais da Contratada estiverem em total conformidade com as especificações.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A sanção de advertência será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do MUNICÍPIO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção alínea "a" se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal 3.815/2023).

A multa poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5%(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

As hipóteses para aplicação das penalidades, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal 3.815/2023.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

A multa, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FUNDAÇÃO ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela Comissão Processante.

A aplicação das sanções, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à FUNDAÇÃO.

O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante à multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a FUNDAÇÃO a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a FUNDAÇÃO, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº14.133/2021.

A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I. A sanção de advertência será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade Municipal;

II. As sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, serão do Controlador-Geral do Município ou da autoridade máxima da entidade municipal, quando for o caso;

III. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Direta, a instauração e o processamento serão feitos no jurídico da FUNDAÇÃO e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.

Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO

O reajuste contratual observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 e da regulamentação municipal aplicável.

O contrato observará os seguintes critérios de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

Nos casos em que couber reajuste, este será realizado nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Na ausência de previsão legal ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

19.1 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, respeitada, em qualquer caso, a repartição de risco estabelecida no contrato.

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir decisão ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é

certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato.

Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de fornecimento junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado conforme os requisitos legais, mediante comprovação da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere extraordinariamente os encargos assumidos pela Contratada, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada.

O reequilíbrio será promovido levando-se em conta apenas o remanescente a ser executado, e não servirá, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

A Contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre os requerimentos de reajuste e reequilíbrio, no prazo de 01 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento.

Uberaba, 07 de agosto de 2026.

Atenciosamente

Cleonice Almeida Rocha de Sousa Administradora- DPGPC **Equipe de Planejamento**
Rosângela de Andrade Almeida Fernandes Diretora do Departamento Central de Gestão Administrativa, Planejamento Orçamentário e Controle de Contratos e Convênios- FETI **Equipe de Planejamento**
Sonia Manzan

Presidente – FETI
Decreto Nº 0039/2025

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Uberaba/MG, 07 de agosto de 2026.

Vilma Ribeiro Costa **Matrícula:592** Fiscal do contrato	**Domingos Alexandre Amancio Magalhães da Silva** Matrícula: 673 Gestor do Contrato

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens destinados ao preparo, armazenamento, acondicionamento e distribuição de refeições e lanches aos alunos, estagiários, servidores e jovens aprendizes da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, bem como ao atendimento de ações institucionais oficialmente programadas pela Fundação.

1.2. Setor requisitante

Seção de Produção / Coordenadora de Conservação e Manutenção Predial
Vilma Ribeiro Costa - Matrícula:592

1.3. Equipe de planejamento

Cleonice Almeida Rocha de Sousa - Matrícula: 679
Rosângela de Andrade Almeida Fernandes - Matrícula: 630

1.4. Legislação aplicável

Normas aplicáveis: NLLC - Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 Decreto Municipal de Uberaba nº 3.815/2023, normas sanitárias da Anvisa e demais legislações correlatas.

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Necessidade de Contratação

2.1.1 Problema a ser solucionado

Os contratos decorrentes das Dispensas de Licitação nº 06/2022 e nº 02/2022 atenderam às necessidades da Fundação até suas respectivas vigências. Posteriormente, visando assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens, foi realizada nova contratação por meio do **Pregão Eletrônico nº 03/2024**, cuja vigência compreendeu o período de **11 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2025**.

Com o encerramento da vigência desse contrato e considerando que o fornecimento dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar é indispensável ao funcionamento da Unidade de Alimentação da Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI, torna-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório para garantir a continuidade do abastecimento durante o próximo período contratual.

A presente contratação foi planejada com base no histórico de consumo verificado durante a execução do Pregão Eletrônico nº 03/2024, nos registros de movimentação do almoxarifado, na demanda atual da instituição e na projeção de consumo para os próximos 12 (doze) meses, buscando assegurar a manutenção dos estoques em níveis adequados, evitar desabastecimento, reduzir desperdícios e promover a utilização eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, a realização de nova contratação decorre exclusivamente do término da vigência contratual anteriormente celebrada, não havendo solução de continuidade no planejamento administrativo, mas sim a necessidade de renovação do fornecimento para assegurar a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela FETI, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 Necessidade Pública

A alimentação adequada constitui direito social assegurado pela Constituição Federal, sendo dever da Administração Pública adotar medidas que garantam sua efetiva prestação aos usuários dos serviços públicos.

No âmbito da Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI, o fornecimento diário de refeições e lanches integra as ações institucionais voltadas à permanência, ao desenvolvimento e ao bem-estar dos alunos, estagiários e jovens aprendizes, contribuindo para a redução da insegurança alimentar, melhoria das condições de aprendizagem e fortalecimento das políticas públicas de inclusão social.

A contratação pretendida busca assegurar a disponibilidade contínua dos materiais necessários ao preparo e à distribuição das refeições, garantindo condições adequadas de higiene, segurança alimentar, conservação dos alimentos e atendimento das normas sanitárias vigentes, beneficiando também os servidores e os participantes de ações institucionais promovidas pela Fundação.

2.1.3 Justificativa Técnica

A contratação mostra-se tecnicamente necessária para assegurar o fornecimento contínuo de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens indispensáveis ao funcionamento da Unidade de Alimentação da Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI.

Os materiais possuem natureza de consumo, utilização contínua e reposição periódica, sendo empregados nas atividades de preparo, manipulação, armazenamento, acondicionamento e distribuição de refeições e lanches.

Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo, nos registros do almoxarifado, na demanda institucional e na projeção de atendimento para os próximos 12 (doze) meses, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Estimativa da Demanda

As quantidades previstas para a presente contratação foram estimadas com base no consumo efetivo dos últimos 12 (doze) meses, considerando os registros de movimentação do almoxarifado, o número de refeições e lanches produzidos pela Unidade de Alimentação da Fundação e a demanda projetada para o período de vigência da futura contratação.

Historicamente, o fornecimento dos materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens foi realizado por meio das Dispensas de Licitação nº 06/2022 e nº 02/2022, que atenderam às necessidades da Fundação até o encerramento de suas respectivas vigências.

Posteriormente, visando assegurar a continuidade do abastecimento, foi realizada nova contratação por meio do **Pregão Eletrônico nº 03/2024**, cuja vigência compreendeu o período de **11 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2025**, garantindo o fornecimento regular dos materiais indispensáveis às atividades da Unidade de Alimentação da FETI.

Com o encerramento da vigência desse contrato, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens, evitando desabastecimento e prejuízos às atividades institucionais desenvolvidas pela Fundação.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando:

- o histórico de consumo registrado durante a execução do Pregão Eletrônico nº 03/2024;
- as requisições emitidas pelos setores usuários;
- os registros de entrada e saída do almoxarifado;
- o número médio de alunos, estagiários, jovens aprendizes e servidores atendidos;
- a previsão de consumo para os próximos 12 (doze) meses;
- a necessidade de manutenção de estoque mínimo para garantir a continuidade das atividades.

Dessa forma, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa, cozinha, acondicionamento e embalagens, conforme especificações técnicas constantes do futuro Termo de Referência, observando-se as unidades de fornecimento, padrões de qualidade, prazos de validade e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

Os quantitativos estimados refletem a necessidade prevista para o período contratual de 12 (doze) meses e foram definidos de forma a assegurar o abastecimento contínuo da Fundação, evitando desperdícios, promovendo a adequada gestão dos estoques e observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento da Administração

A presente contratação de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026, tem como objetivo atender às demandas da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” (FETI).

2.4. Descrição dos Requisitos da Potencial Contratação

O objeto de contratação deste estudo técnico é o fornecimento de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens. Fornecimento de materiais diversos, em conformidade com as

especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento subsequente, atendendo ao tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade.

Os itens serão licitados, julgados e adjudicados individualmente, sem formação de grupos ou lotes, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados em itens específicos.

As especificações técnicas completas, os padrões de qualidade, as condições de acondicionamento e os requisitos de aceitabilidade serão estabelecidos no Termo de Referência.

As projeções de consumo, detalhando insumos e quantidades, estão apresentadas na tabela a seguir:

MATERIAIS DE COPA, COZINHA E EMBALAGENS.		
ITEM	**QUANT./UNID.**	**DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM**
1	300 UNIDADES	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA PRATA N. 05 – 33X40CM
2	100 UNIDADES	BANDEJA RASA DE ISOPOR .
3	15 CAIXAS	COPO DESCARTÁVEL POLIETILENO; DE 50 ML;
4	10 CAIXAS	COPO DESCARTÁVEL: POLIETILENO; DE 200 ML;
5	80 PACOTES	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO NO MÍNIMO 23 X 23CM; COR BRANCA; PACOTE COM 50 UNIDADES.
6	75 PACOTES	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCA- MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 33CM; PACOTE COM 50 UNIDADES.
7	50 PACOTES	GARFO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CRISTAL, (PACOTE COM 50 UNIDADES)
8	100 PACOTES	COLHER DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CRISTAL (PACOTE COM 50 UNIDADES)
9	10 PARES	LUVA DE COZINHA INDUSTRIAL TAMANHO M (45cm)
10	20 CAIXAS	LUVA DE PROCEDIMENTO Nº 7,5 (M) LÁTEX CAIXA COM 100 UNIDADES
11	20 CAIXAS	LUVA DE PROCEDIMENTO Nº 8,0 (G) LATEX CAIXA COM 100 UNIDADES
12	15 CAIXAS	LUVA PLÁSTICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO
13	03 CAIXAS	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO (50 UNIDADES)

14	60 ROLOS	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO DE 45 CM X 7,5 M
15	30 ROLOS DE BOBINA	PAPEL FILME DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PVC, MEDINDO 28CM X 300 METROS
16	20 ROLOS DE BOBINA	PAPEL MANTEIGA DE 30CM(L) X 7,5 M(C).
17	300 FARDOS	PAPEL TOALHA (FARDO COM 1000 FOLHAS DOBRADAS EM FORMATO V)
18	10 UNIDADES	PINCEL CULINÁRIO DE SILICONE COZINHA E CONFEITARIA
19	2 ROLOS	ROLO DE PAPEL CELOFANE PARA ASSADOS
20	15 PACOTES	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA (COM 100 UNIDADES)
21	2.000 UNIDADES	EMBALAGEM P/ CACHORRO QUENTE(OU 20 PCTES COM 100):
22	20.000 UNIDADES	EMBALAGEM PARA PIPOCA (OU 200 PCTES COM 100):
23	150 UNIDADES	EMBALAGEM PARA BOLO E TORTA PR50 BRANCA 23CM DIÂMETRO:
24	5 FARDOS	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA (COM 100 UND)
25	70 KG	SACO PLÁSTICO – (PCTE DE 1 KG)
26	5 PACOTES	SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, REFORÇADO, (PCTE COM 1000 UNIDADES)
27	30 KG	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO TRANSPARENTE,(PCTE DE 1 KG)
28	5 PACOTES	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (PCTE 1000 UNIDADES)
29	05 UNIDADES	BOBINA PLÁSTICO PICOTADO 35 CM DE LARGURA X 45 CM DE ALTURA, ROLO COM 500 SACOS

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1 Levantamento de Mercado

Para identificar as soluções disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento preliminar de mercado, considerando as características dos materiais, sua forma usual de comercialização e a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto.

O levantamento demonstrou que os materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens possuem características padronizadas e são amplamente comercializados, não tendo sido identificadas restrições relevantes capazes de comprometer a competitividade da futura contratação.

Foram consideradas como possíveis alternativas a realização de procedimento licitatório próprio e a adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade, desde que existente ata compatível e demonstrada sua vantajosidade.

Para fins de planejamento e previsão do valor do processo, a área requisitante realizou pesquisa preliminar de preços, considerando os quantitativos atualizados e as referências disponíveis. O valor estimado preliminar será posteriormente validado ou atualizado pelo Setor de Compras, mediante pesquisa formal de preços, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.815/2023 e nas demais normas aplicáveis.

3.2. Objetivos do Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado teve como objetivos:

- identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa;
- verificar a existência de fornecedores aptos e de eventuais restrições capazes de comprometer a competitividade;
- comparar a realização de procedimento licitatório próprio com a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços;
- subsidiar a escolha da solução técnica e economicamente mais adequada às necessidades da FETI.

O levantamento de mercado forneceu base técnica para a comparação das alternativas e para a escolha da solução, não substituindo a pesquisa formal de preços, que será realizada pelo Setor de Compras.

3.3. Soluções identificadas

QUADRO DE SOLUÇÕES

TIPO DE SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	ESTIMATIVA DE CUSTO

SOLUÇÃO 01: Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens.	A FETI realizará procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de copa, cozinha e embalagens, destinados ao preparo, manipulação, armazenamento, acondicionamento, transporte interno e distribuição das refeições e lanches produzidos na Unidade de Alimentação da Fundação. O fornecimento ocorrerá conforme a demanda da Administração, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, garantindo o abastecimento contínuo, a manutenção dos estoques, a observância das normas sanitárias vigentes e a continuidade dos serviços prestados pela instituição.	Aproveitamento da estrutura existente; fornecimento conforme a demanda; ampla competitividade; maior controle da execução contratual; economicidade; continuidade do abastecimento; observância das normas sanitárias.	Estimativa preliminar de custo: **R$ 38.601,28,** sujeita à validação e atualização mediante pesquisa de preços a ser formalizada pelo Setor de Compras, nos termos do art. 23 da Lei Federal **nº 14.133/2021.**
SOLUÇÃO 02: adesão à Ata de Registro de Preços	Consiste na adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade da Administração Pública que possua objeto compatível com o fornecimento de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens, desde que atendidos os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade econômica, a compatibilidade dos quantitativos e das especificações técnicas, bem como obtida a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor	Redução do tempo necessário para contratação; Possibilidade de atendimento mais célere da demanda; Aproveitamento de preços já registrados; Redução dos custos administrativos do processo licitatório.	

	beneficiário, nos termos da legislação vigente.		

3.3.1. Quadro comparativo das soluções

SOLUÇÕES	VANTAGENS (PONTOS FORTES)	DESVANTAGENS (RISCOS, LIMITAÇÕES, PROBLEMAS)
Solução 01 – licitação própria para fornecimento parcelado dos materiais	• Aproveitamento da estrutura existente da FETI; • Aquisição conforme a demanda, evitando excesso de estoque; • Maior controle sobre a execução contratual e a qualidade dos materiais; • Ampla competitividade entre fornecedores; • Possibilidade de especificações adequadas às necessidades da Fundação; • Maior autonomia da Administração na gestão da contratação.	• Necessidade de realização de procedimento licitatório completo, demandando maior tempo para contratação; • Necessidade de gestão e fiscalização contínuas do contrato; • Dependência da disponibilidade orçamentária para as aquisições durante a vigência contratual; • Possibilidade de oscilações de preços de mercado ao longo da execução contratual, exigindo adequado planejamento das aquisições.

Solução 2: adesão à Ata de Registro de Preços	Possibilidade de redução do tempo necessário para a contratação; Simplificação dos procedimentos administrativos; Possibilidade de obtenção de preços vantajosos quando existentes atas compatíveis; Redução dos custos administrativos da fase externa da licitação; Atendimento mais célere da demanda, desde que atendidos todos os requisitos legais.	Dependência da existência de Ata vigente com objeto compatível às necessidades da FETI; Necessidade de autorização do órgão gerenciador e do fornecedor registrado; Quantitativos disponíveis podem ser insuficientes para atender integralmente à demanda; Especificações técnicas dos materiais podem não atender plenamente às necessidades da Fundação; A vantajosidade deverá ser demonstrada mediante pesquisa de preços, não podendo ser presumida.

3.3.2. Análise e escolha da solução

Para subsidiar a escolha da solução mais vantajosa, foi realizado levantamento preliminar de mercado, considerando as características dos materiais, sua forma usual de comercialização, a existência de fornecedores aptos ao atendimento do objeto e as alternativas disponíveis para suprimento da necessidade administrativa.

Foram analisadas as seguintes soluções:

Solução 01: Realização de procedimento licitatório próprio para fornecimento parcelado dos materiais

A solução consiste na realização de procedimento licitatório próprio para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens, conforme as necessidades da Administração.

Essa alternativa permite à FETI definir especificações técnicas compatíveis com suas necessidades, adquirir os materiais de forma parcelada, ampliar a competitividade entre fornecedores, controlar a qualidade dos produtos e gerenciar as entregas durante o período contratual.

A solução possibilita, ainda, o aproveitamento da estrutura física, dos equipamentos, do almoxarifado e da equipe técnica já disponíveis na Fundação, sem necessidade de adaptações ou contratações complementares.

Solução 02 — Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade

Também foi considerada a possibilidade de adesão, na condição de órgão não participante, a Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade da Administração Pública.

Essa alternativa poderá proporcionar maior celeridade ao atendimento da demanda e redução dos procedimentos administrativos necessários à contratação. Entretanto, sua utilização depende da existência de ata vigente com objeto compatível, quantitativos suficientes, especificações adequadas às necessidades da FETI, demonstração da vantajosidade econômica e autorização do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

Tais condições não podem ser previamente asseguradas, razão pela qual a adesão somente poderá ser adotada caso seja comprovada sua viabilidade técnica, jurídica e econômica.

Após a análise comparativa das alternativas, concluiu-se que a **Solução 01 — realização de procedimento licitatório próprio para fornecimento parcelado dos materiais** apresenta maior viabilidade técnica e operacional e melhor atendimento às necessidades institucionais.

A escolha fundamenta-se, especialmente, nos seguintes aspectos:

- ampla competitividade entre fornecedores;
- maior autonomia da Administração na definição das especificações;
- fornecimento parcelado conforme a demanda da Fundação;
- melhor gestão dos estoques;
- redução do risco de desabastecimento;

- maior controle da execução contratual e da qualidade dos materiais;
- possibilidade de adjudicação individual por item;
- observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público.

Assim, conclui-se que a realização de procedimento licitatório próprio constitui a alternativa tecnicamente mais adequada e mais vantajosa para atender às necessidades da Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam — FETI.

O valor preliminar da contratação encontra-se indicado no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar e será validado ou atualizado após a realização da pesquisa formal de preços pelo Setor de Compras.

3.3.3. Memória de Cálculo dos quantitativos

A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando:

- o histórico de consumo da Fundação nos últimos exercícios;
- os registros de saída do almoxarifado;
- o número de refeições e lanches fornecidos diariamente;
- a projeção de atendimento para os próximos 12 (doze) meses;
- a necessidade de manutenção de estoque mínimo para assegurar a continuidade dos serviços.

Para definição dos quantitativos foram utilizados os seguintes parâmetros:

Critério	Fundamentação
Histórico de consumo	Levantamento das requisições e saídas do almoxarifado dos últimos 12 meses.
Média mensal de consumo	Análise da quantidade média utilizada mensalmente para cada item.
Número de beneficiários	Quantidade média de alunos, estagiários, jovens aprendizes e servidores atendidos diariamente.
Frequência de utilização	Consumo dos materiais empregados no preparo, acondicionamento e distribuição das refeições e lanches.
Projeção da demanda	Consideração da demanda atual e do eventual crescimento do atendimento institucional durante a vigência contratual.

Margem de segurança	Reserva técnica destinada à cobertura de perdas naturais, variações de consumo e atendimento de eventos ou ações institucionais.
Vigência contratual	Projeção dos quantitativos necessários para o período de 12 (doze) meses.

A metodologia adotada compreendeu as seguintes etapas:

1. levantamento do consumo histórico dos materiais;
2. conferência das requisições e saídas do almoxarifado;
3. apuração da média mensal de consumo de cada item;
4. análise do número de beneficiários e da frequência de utilização;
5. consideração da demanda projetada para o período contratual;
6. inclusão de margem técnica para perdas, variações de consumo e ações institucionais;
7. projeção do quantitativo anual correspondente à vigência da contratação.

A aplicação dessa metodologia busca reduzir os riscos de superdimensionamento e subdimensionamento da contratação, evitando tanto o excesso de materiais e desperdícios quanto a insuficiência de estoque e o desabastecimento da Unidade de Alimentação.

Os quantitativos constantes do Termo de Referência representam a necessidade estimada da Fundação para o período contratual, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as solicitações de acordo com sua demanda efetiva.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de planejamento da contratação e previsão do valor do processo, foi adotada a estimativa preliminar de **R$ 38.601,28 (trinta e oito mil, seiscentos e um reais e vinte e oito centavos)**, apurada por meio de pesquisa preliminar de preços realizada pela área requisitante, considerando a relação atualizada dos itens após as exclusões realizadas, os quantitativos projetados e as referências de preços disponíveis nesta etapa.

O valor possui caráter preliminar e destina-se ao planejamento e à previsão orçamentária do processo, não correspondendo ao orçamento definitivo da futura licitação. Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, o processo será encaminhado ao Setor de Compras, responsável pela realização e formalização da pesquisa de preços, em conformidade com o

art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 3.815/2023 e com as demais normas aplicáveis.

Após a pesquisa formal, serão juntados aos autos os preços unitários referenciais, o Mapa Comparativo de Preços, a memória de cálculo e os respectivos documentos de suporte, procedendo-se à validação ou atualização do valor estimado da contratação, caso necessária.

Registra-se que a última contratação realizada pela Fundação, por meio do Pregão Eletrônico nº 03/2024, apresentou valor global de **R$ 31.864,06** (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos). A diferença em relação à estimativa preliminar da presente contratação decorre da atualização da relação de itens, dos quantitativos e das referências de preços utilizadas na pesquisa preliminar, devendo a compatibilidade com os valores atuais de mercado ser confirmada mediante pesquisa formal de preços pelo Setor de Compras.

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após a análise das soluções identificadas durante a fase de planejamento, concluiu-se que a realização de procedimento licitatório próprio para o fornecimento parcelado dos materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens constitui a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

A solução selecionada apresenta maior viabilidade técnica e operacional, possibilitando ampla competitividade entre fornecedores, fornecimento conforme a demanda, melhor gestão dos estoques, controle da execução contratual e observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público.

Além disso, verificou-se que a FETI dispõe da infraestrutura física, equipamentos e equipe necessários para execução direta das atividades de preparo e distribuição das refeições, tornando desnecessária a adoção de soluções alternativas, como terceirização integral dos serviços ou cessão da estrutura da cozinha institucional.

5.1. Detalhamento da Solução Escolhida

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme as necessidades da Administração.

O fornecimento abrangerá os itens descritos no Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, unidades de fornecimento, padrões de qualidade, prazos de validade e demais requisitos definidos pela Administração.

Os materiais serão entregues de forma parcelada durante a vigência contratual, permitindo adequada gestão dos estoques, redução de desperdícios e manutenção do abastecimento da Unidade de Alimentação da Fundação.

5.2 Justificativa Para o Parcelamento da Contratação

Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto.

Após avaliação do mercado fornecedor e das características dos produtos pretendidos, concluiu-se que o julgamento e a adjudicação por item, sem agrupamento, mostram-se técnica e economicamente viáveis, além de promoverem maior competitividade ao certame.

O parcelamento permitirá:

I – Ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas de menor porte e fornecedores especializados em determinados produtos;

II – Obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, mediante disputa individualizada dos itens;

III – Redução do risco de fracasso da contratação, uma vez que eventual ausência de proposta para determinado item não compromete a aquisição dos demais;

IV – Maior aderência aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa;

V – Atendimento às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, que estabelecem o parcelamento como regra sempre que técnica e economicamente viável.

VI - A gestão contratual permanece plenamente exequível mesmo diante da adjudicação de itens a fornecedores distintos, considerando que:

a) os produtos possuem especificações padronizadas;

b) as entregas serão programadas mediante ordens de fornecimento;

c) a FETI dispõe de nutricionista responsável técnico e estrutura adequada para recebimento, conferência, armazenamento e controle dos produtos;

d) os quantitativos poderão ser gerenciados individualmente sem aumento significativo dos custos administrativos.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na licitação, no julgamento e na adjudicação individual de cada item, sem formação de grupos ou lotes, admitindo-se a contratação de um ou mais fornecedores, conforme o resultado do procedimento licitatório.

5.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua requisito para a viabilidade ou continuidade da presente contratação.

O objeto consiste no fornecimento de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens, classificados como bens de consumo, cuja execução é autônoma e independe da formalização ou manutenção de outros contratos administrativos para o alcance de seus objetivos.

Embora os materiais sejam utilizados em conjunto com gêneros alimentícios e demais insumos empregados na preparação e distribuição das refeições, tais aquisições possuem objetos distintos, planejamento próprio e independência contratual, não configurando relação de interdependência que possa comprometer a execução desta contratação.

Assim, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes a serem consideradas para fins deste Estudo Técnico Preliminar, permanecendo a presente contratação plenamente viável de forma isolada.

5.4. Resultados Pretendidos

Com a realização da presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- assegurar o abastecimento contínuo dos materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens necessários ao funcionamento da Unidade de Alimentação da FETI;
- garantir a disponibilidade dos materiais indispensáveis ao preparo, manipulação, acondicionamento, transporte interno e distribuição das refeições e lanches produzidos pela Fundação;
- manter as condições adequadas de higiene, segurança alimentar e conservação dos alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- reduzir o risco de desabastecimento e de interrupção das atividades da cozinha institucional;
- proporcionar maior eficiência na gestão dos estoques, mediante fornecimento parcelado de acordo com a demanda da Administração;
- minimizar perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado dos materiais;
- assegurar o recebimento de produtos com qualidade compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- ampliar a competitividade do procedimento licitatório, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- promover a utilização eficiente dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público;
- garantir maior controle da execução contratual, possibilitando o acompanhamento da qualidade dos materiais fornecidos e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Com esses resultados, a Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI busca assegurar o regular funcionamento de sua Unidade de Alimentação, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais e para o adequado atendimento dos alunos, estagiários, jovens aprendizes, servidores e demais públicos atendidos pela instituição.

5.5. Providências a serem adotadas

A Administração já dispõe da infraestrutura física, equipamentos, almoxarifado, Unidade de Alimentação, recursos materiais e equipe técnica necessários à execução da futura contratação.

Não há necessidade de realização de obras, adaptações físicas, aquisição de equipamentos adicionais ou capacitação específica dos servidores para implementação da solução escolhida.

As atividades de recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque e fiscalização contratual já integram a rotina administrativa da Fundação, não sendo necessárias providências adicionais para viabilizar a execução da contratação.

5.6. Dotação orçamentária

A despesa correrá à conta da dotação nº 04.29.10.04.122.0401.8001.339030 – 2119 – 1.501, ou de outras que vierem a substituí-la durante a execução contratual.

5.7. Impactos ambientais, destinação final e sustentabilidade

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para fornecimento de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens.

Os principais impactos ambientais relacionados ao objeto decorrem da utilização de materiais descartáveis, embalagens plásticas, papel, papelão, filmes de PVC, isopor (EPS) e demais materiais empregados no acondicionamento e na distribuição de alimentos, os quais, quando descartados inadequadamente, podem contribuir para o aumento da geração de resíduos sólidos.

Visando minimizar esses impactos, a Administração adotará as seguintes medidas:

- especificar, sempre que tecnicamente possível, produtos fabricados em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- priorizar materiais que apresentem potencial de reciclagem ou que sejam produzidos com matérias-primas recicláveis, sempre que houver viabilidade técnica e econômica;
- promover o uso racional dos materiais, evitando desperdícios e consumo desnecessário;
- realizar controle de estoque para reduzir perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado;
- orientar os usuários quanto à correta utilização dos materiais e ao descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados;
- destinar os resíduos recicláveis, como papel, papelão, embalagens plásticas e outros materiais passíveis de reciclagem, à coleta seletiva ou às cooperativas e associações de reciclagem, quando disponível;

- observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, incentivando práticas de reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Durante a execução contratual, a fiscalização poderá exigir que os materiais fornecidos atendam às especificações previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade, composição e conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa complexidade e podem ser adequadamente mitigados mediante planejamento do consumo, gestão eficiente dos estoques, descarte ambientalmente adequado dos resíduos e adoção de boas práticas de sustentabilidade pela Administração e pela contratada.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada ao interesse público, atendendo às necessidades da Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, enquanto a análise das alternativas confirmou que a realização de procedimento licitatório próprio para fornecimento parcelado dos materiais representa a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e continuidade do serviço público.

Diante disso, a Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

7. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZO DE SIGILO

Não se aplica a classificação de processo sigiloso.

8. ANÁLISE DE RISCO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens destinados ao preparo, armazenamento, acondicionamento e distribuição de refeições e lanches aos alunos, estagiários, servidores e jovens aprendizes da Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI, bem como ao atendimento de ações institucionais oficialmente programadas pela Fundação.

Fase de análise Planejamento		
Risco 1: Estimativa inadequada das quantidades dos materiais.		
Probabilidade	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
Dano		
A estimativa insuficiente poderá ocasionar desabastecimento dos materiais utilizados na preparação e distribuição das refeições, comprometendo a continuidade do serviço, enquanto o superdimensionamento poderá gerar desperdícios, vencimento de materiais e utilização ineficiente dos recursos públicos.		
Identificação	Ação Preventiva	Setor Responsável
Levantar o consumo médio mensal de cada item de materiais de copa, cozinha, acondicionamento e embalagens, considerando o histórico de consumo, registros de almoxarifado, número de alunos atendidos e previsão de crescimento da demanda.	Levantar o consumo médio mensal com base no histórico de utilização dos últimos exercícios; Considerar a previsão de aumento do número de alunos, estagiários e jovens aprendizes; Validar os quantitativos junto aos setores usuários e à equipe de planejamento.	Setor Requisitante; Equipe de Planejamento da Contratação.
	Ação de contingência	Setor Responsável

	Realizar aquisição complementar, quando legalmente cabível; Remanejar temporariamente materiais existentes entre setores até a normalização do abastecimento.	Setor de Compras; Fiscal do Contrato

Fase de análise Planejamento		
Risco 2: Pesquisa de preços insuficiente ou incompatível com o mercado.		
Probabilidade	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
Dano		
Pesquisa inadequada poderá resultar em licitação deserta, fracassada ou contratação com valores incompatíveis com os praticados no mercado.		
Identificação	Ação Preventiva	Setor Responsável
Levantar preços utilizando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, consultando o Painel de Preços, contratações similares, fornecedores e demais fontes admitidas pela legislação.	Elaborar pesquisa de preços ampla, atualizada e devidamente justificada, descartando valores inexequíveis ou excessivamente elevados.	Equipe de Planejamento / Setor de Compras.
	Ação de contingência	Setor Responsável
	Revisar a pesquisa de preços, atualizar o orçamento estimado e republicar o procedimento licitatório, quando necessário.	Setor de Compras / Departamento de Licitação.

Fase de análise Licitação		
Risco 1: Edital contendo especificações técnicas inadequadas ou excessivamente restritivas.		
Probabilidade	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
Dano		
Especificações inadequadas ou restritivas podem reduzir a competitividade, ocasionar impugnações, licitação deserta ou fracassada, atrasando a contratação e comprometendo o abastecimento dos materiais necessários à produção e distribuição das refeições.		
Identificação	Ação Preventiva	Setor Responsável
Elaborar o Termo de Referência e o Edital com especificações técnicas objetivas, compatíveis com os produtos disponíveis no mercado e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.	Promover revisão técnica e jurídica dos documentos da contratação antes da publicação, garantindo clareza das especificações e ampla competitividade.	Departamento de Licitação / Assessoria Jurídica
	Ação de contingência	Setor Responsável
	Caso sejam identificadas falhas ou ocorra impugnação procedente, promover a retificação do edital, reabrindo os prazos legais quando necessário.	Departamento de Licitação / Jurídico

Fase de análise Licitação		
Risco 2: Licitação deserta ou fracassada.		
Probabilidade	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
Dano		
A ausência de propostas válidas ou de fornecedores habilitados poderá atrasar a contratação, comprometendo a continuidade das atividades da Unidade de Alimentação da FETI.		
Identificação	Ação Preventiva	Setor Responsável

Realizar pesquisa de mercado consistente, definir critérios de habilitação proporcionais ao objeto e ampla divulgação do certame.	Elaborar orçamento compatível com os preços praticados no mercado e especificações que permitam ampla participação dos fornecedores.	Departamento de Licitação / Setor de Compras
	Ação de contingência	Setor Responsável
	Revisar as especificações técnicas, atualizar a pesquisa de preços e promover nova licitação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.	Departamento de Licitação / Setor de Compras

Fase de análise Gestão de contratos		
Risco 1: Entrega de materiais em desacordo com as especificações do Termo de Referência.		
Probabilidade	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
Dano		
O recebimento de materiais de qualidade inferior, fora das especificações, com defeitos, embalagens danificadas ou prazo de validade inadequado poderá comprometer a higiene, a segurança alimentar e a continuidade dos serviços prestados pela FETI.		
Identificação	Ação Preventiva	Setor Responsável
Conferir rigorosamente os materiais recebidos quanto às especificações técnicas, quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade e conformidade com o Termo de Referência.	Fiscalizar continuamente a execução contratual, recusando materiais em desacordo com as especificações e exigindo sua substituição no prazo estabelecido no Termo de Referência.	Fiscal do Contrato / Almoxarifado
	Ação de contingência	Setor Responsável
	Notificar formalmente à contratada, aplicar as penalidades previstas no contrato e exigir a substituição dos	Fiscal e Gestor do Contrato

	materiais rejeitados, sem ônus para a Administração.	

Assinaturas:

Cleonice Almeida Rocha de Sousa Administradora - DPGPC Matrícula: 679
Rosângela de Andrade Almeida Fernandes Diretora do Departamento de Gestão Administrativa, Planejamento Orçamentário e Controle de Contratos e Convênios Matrícula 630
Sônia Manzan Ordenadora da despesa da Unidade Gestora/FETI

Uberaba, MG, 05 de agosto de 2026.

MINUTA - TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO COMPRA Nº xx/2026

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI**, ora denominada **CONTRATANTE,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 19.061.464/0001-36, com sede na Rua Major Eustáquio, n° 790, Bairro São Benedito, CEP 38010-270, representada neste ato por sua Presidente, nomeada pelo Decreto Municipal n° 0039/2025, **Prof.ª. Sônia Manzan**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no CPF no n° 745.992.596-91 e portadora do RG sob o n° MG 4.283.396, residente e domiciliada nesta cidade de Uberaba (MG), e **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, ora denominada **CONTRATADA,** Empresa Privada, inscrita no CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx** com sede na cidade de **xxxxxxxxxxxxxx**, Rua **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Nº **xxxxxxx**, Bairro **xxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada legalmente pelos (as) sócios(as): Sr.(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileira (o), nascido (a) em **xxxxxxxx**, **xxxxxxxxxxxxx**, empresário (a), inscrito(a) no CPF sob o nº **xxxxxxxxxxxxx**, portador(a) do RG **xxxxxxxx** SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de **xxxxxxxxxx**, na Rua **xxxxxxxx**, n° **xxxx**, Bairro **xxxxxxxxxxxxxxxx** – CEP**xxxxxxxxxx**, com telefones de contato **(xx) xxxxxxx** ou **(xx) xxxxxxxxxxxx,** com endereço eletrônico (e-mail) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** ajustam o presente **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DE COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS** destinados ao preparo, manipulação, acondicionamento, armazenamento e distribuição de alimentos, datado de **xx/xx**/2026, previsto no Processo de Pregão Eletrônico Nº 09/2026, formalizado nos autos do Processo de compras nº xx/2026, observadas as prescrições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.815/2023 e demais normas aplicáveis a espécie, bem como às seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 . Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para o **fornecimento, sob demanda, de materiais de copa, cozinha, acondicionamento e embalagens** destinados ao preparo, manipulação, acondicionamento, armazenamento e distribuição de alimentos destinados ao atendimento das necessidades da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI.

1.2. Da Descrição dos itens e valor a ser contratado – Proposta Final encaminhada via sistema no dia XX/XX/2026- LICITANET:

ITEM	QUANT./ UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO CONTRATO	**R$ XXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)				

1.3. A CONTRATADA obriga-se a observar e cumprir integralmente as disposições constantes neste contrato e demais documentos do processo de contratação, devendo fornecer os **materiais de copa, cozinha, acondicionamento e embalagens** rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades, marcas (quando aplicável), qualidade e demais características estabelecidas.

1.3.1. Qualquer divergência em relação às condições pactuadas poderá ensejar a rejeição dos produtos entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1.3.2. Os **materiais deverão** ser entregues conforme solicitação encaminhada pelo setor responsável, podendo ocorrer mediante pedido de compras, ordem de fornecimento ou comunicação por e-mail.

1.3.3. Todas as despesas relacionadas ao transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e demais custos decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e identificados, contendo, quando aplicável, informações referentes ao fabricante, marca, composição, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e demais informações necessárias à correta utilização dos produtos.

1.3.5. Os produtos deverão ser novos, em perfeitas condições de uso e conservação, livres de defeitos, avarias, vazamentos, adulterações ou quaisquer vícios que comprometam sua qualidade, segurança, eficiência ou utilização.

1.3.6. O transporte e a entrega dos materiais deverão ocorrer de forma adequada, garantindo a integridade, segurança, higiene e conservação dos produtos até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

1.4. É facultado à FETI promover acréscimos ou supressões quantitativas do objeto contratado, nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os quantitativos inicialmente previstos poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos constantes do respectivo processo licitatório, em especial o edital, o termo de referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo as disposições deste instrumento em

caso de conflito. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

A. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que embasou a contratação;
B. O Edital de Licitação; Edital Resumido, Proposta do vencedor;
C. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

2.1.1. Durante a vigência contratual, os materiais fornecidos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou vícios de fabricação deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.2. O contrato terá início a partir da data de sua assinatura e publicação, ficando a execução condicionada à emissão da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pela Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI ou por servidor designado.

2.3. Os **materiais de copa, cozinha, acondicionamento e embalagens** deverão ser entregues conforme solicitação encaminhada pelo setor responsável, mediante pedido de compras, ordem de fornecimento ou comunicação eletrônica.

2.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação.

2.3.2. Mediante justificativa formal apresentada antes do término do prazo de entrega, a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação, ficando sua aceitação condicionada à análise e autorização da Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

2.4. Os materiais deverão ser entregues na sede da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, situada à Rua Major Eustáquio, nº 790, Bairro São Benedito, Uberaba/MG, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE.

2.4.1. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h30min e 16h30min, salvo disposição diversa previamente autorizada pela FETI.

2.4.2. Contatos para agendamento e dúvidas relativas à entrega:

- **Telefone:** (34) 3352-3520
- **E-mail:** feti.departamentodeplanejamento@edu.uberabadigital.com.br

2.5. Os itens serão recebidos nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

2.5.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA.

2.6. Constatadas irregularidades na entrega dos itens, a FETI poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou adequação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

a) Na hipótese de substituição ou adequação, a CONTRATADA deverá realizá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem custos adicionais e mantendo-se as condições inicialmente contratadas;

b) Os itens rejeitados deverão ser substituídos às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções.

2.7. O transporte, carga e descarga dos itens correrão por conta da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra necessária.

2.8. Os itens fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, bem como às normas técnicas e à legislação vigente aplicável.

2.9. O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou quantidade, **nem a exime de** sanar eventuais irregularidades constatadas posteriormente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3 – CLÁUSULA III – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global estimado deste contrato é de **R$ XXXXX (XXXXX)**, a serem pagos conforme as solicitações de fornecimento realizadas pela FETI, após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária.

3.2. No preço do objeto deverão estar incluídas todas as despesas, sem quaisquer ônus adicionais para a Fundação, tais como impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, insumos, equipamentos, transporte, frete, carga, descarga e quaisquer outros custos necessários ao pleno fornecimento dos itens contratados.

4 - CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante o cumprimento das condições de entrega dos itens, devidamente atestadas pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato. A Nota Fiscal somente será liquidada após a comprovação da entrega, do recebimento definitivo e da conformidade com as especificações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhada ao Fiscal do Contrato, contendo, no mínimo: descrição dos itens, número do contrato e do processo licitatório, dados da empresa, informação quanto à opção pelo Simples Nacional e, quando for o caso, dados específicos de convênios ou instrumentos congêneres.

4.1.2. No caso de emissão de Nota Fiscal em outro município, deverá ser providenciado o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS, no Município de Uberaba/MG, quando aplicável.

4.1.3. Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.

4.1.4. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada em formato eletrônico para o e-mail departamentodeplanejamento@uberaba.mg.gov.br, sendo que os produtos deverão ser entregues acompanhados do DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.5. A Nota Fiscal deverá conter as retenções de Imposto de Renda, conforme o Decreto Municipal nº 4.471, de 11 de agosto de 2023, exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional, quando devidamente comprovado.

4.2. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, preferencialmente pelo Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis após o protocolo da Nota Fiscal junto ao Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios – FETI.

4.3. Na hipótese de aplicação de penalidades pecuniárias, estas poderão ser descontadas automaticamente dos valores devidos à CONTRATADA.

4.4. A liberação do pagamento ficará condicionada ao atendimento integral das especificações do objeto contratado.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. Não haverá pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

4.7. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será corrigido pelo IPCA/IBGE, nos termos da legislação vigente.

4.8. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente a regularidade perante o FGTS e a Fazenda Federal.

4.9. Caso a CONTRATADA possua recolhimento centralizado dos encargos relativos ao FGTS, deverá apresentar o respectivo documento comprobatório à FETI.

4.10. Caso a CONTRATADA não mantenha sua regularidade fiscal ou se recuse, injustificadamente, a cumprir as obrigações contratuais, poderão ser adotadas as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a convocação de licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação.

5 - CLÁUSULA V – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida lei.

5.1.1. Compete ao Gestor e ao Fiscal do contrato o exercício das atribuições previstas nos arts. 24, 25 e demais dispositivos aplicáveis do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

5.2. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores devidamente designados pela FETI, denominados Gestor e Fiscal do contrato, aos quais caberá, respectivamente, o gerenciamento e a fiscalização da execução contratual, bem como:

- acompanhar a execução do contrato;
- dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA;
- registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução;
- determinar a regularização de falhas ou defeitos constatados;
- comunicar à autoridade competente quando as providências excederem sua competência, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Ficam designados para a gestão e fiscalização do contrato os seguintes servidores:

GESTOR DO CONTRATO: Domingos Alexandre Amancio Magalhães da Silva – Matrícula: 673

5.3.1. Compete ao Gestor do contrato:
I – acompanhar e gerenciar a execução contratual;
II – emitir Ordem de Fornecimento;
III – controlar o prazo de vigência do contrato;
IV – comunicar à autoridade superior eventuais irregularidades;
V – adotar as providências necessárias à boa execução do contrato.

FISCAL DO CONTRATO: Vilma Ribeiro Costa Matrícula – Matrícula: 592

5.4. Compete ao Fiscal do contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
II – verificar se o fornecimento está em conformidade com as especificações pactuadas;
III – registrar todas as ocorrências em instrumento próprio;
IV – comunicar ao Gestor eventuais irregularidades;
V – atestar o recebimento dos itens, para fins de pagamento.

5.5. A Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do contrato será publicada juntamente com o extrato do contrato, após sua assinatura.

5.6. A FETI deverá manter atualizadas as informações relativas ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

5.6.1. Eventuais substituições decorrentes de afastamento, férias, impedimento ou exoneração serão formalizadas nos autos do processo administrativo.

5.6.2. As alterações de designação serão realizadas por ato administrativo próprio, nos termos da legislação vigente.

6 – CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A despesa referente a essa prestação de serviços será empenhada na seguinte dotação orçamentária e/ou suas correspondentes para o próximo exercício:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

7 – CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar à CONTRATADA o fornecimento dos **materiais de copa, cozinha, acondicionamento e embalagens**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, pedido de compras ou outro documento equivalente, indicando quantidades, especificações e prazos de entrega.

7.2. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução do objeto contratado.

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazos previstos neste contrato, desde que cumpridas as obrigações assumidas.

7.4. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar a entrega dos materiais, verificar a conformidade dos produtos fornecidos e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

7.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais, para adoção das providências necessárias.

7.7. Promover a conferência dos materiais entregues e atestar as respectivas notas fiscais, podendo recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações contratuais.

7.8. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, desde que pertinentes à execução do contrato.

7.10. Indicar o local, horário e demais condições para entrega dos materiais.

7.11. Suspender ou interromper, quando necessário e devidamente justificado, o fornecimento dos materiais, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.12. Fornecer atestado de capacidade técnica à CONTRATADA, quando solicitado e desde que cumpridas integralmente as obrigações contratuais.

8 – CLÁUSULA VIII– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as disposições deste contrato, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Realizar o fornecimento dos **materiais de copa, cozinha, acondicionamento e embalagens** conforme as necessidades da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, mediante solicitação do setor responsável.

8.2.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, quantidades, marcas, especificações, lote, validade e demais informações pertinentes.

8.3. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, segurança e perfeito estado dos materiais até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

8.4. Garantir que os **materiais de copa, cozinha, acondicionamento e embalagens** estejam devidamente acondicionados, embalados, identificados e transportados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança.

8.4.1. Os produtos deverão conter, quando aplicável, informações referentes ao fabricante, composição, instruções de uso, data de fabricação, prazo de validade e demais dados necessários à correta utilização.

8.5. Assegurar que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, composição, rendimento e demais exigências constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.5.1. Os produtos deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, vazamentos, avarias, adulterações ou quaisquer desconformidades.

8.6. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, irregularidades, vencimento inadequado, desconformidades ou estejam em desacordo com as especificações contratadas.

8.7. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, arcando com todos os custos decorrentes.

8.8. Atender prontamente às solicitações, orientações e exigências da fiscalização, do gestor ou da autoridade competente.

8.9. Comunicar imediatamente à FETI qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos de entrega, a qualidade dos produtos ou a regular execução contratual.

8.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

8.11. Manter representante ou preposto devidamente qualificado para interlocução junto à FETI durante toda a execução contratual.

8.12. Submeter-se à fiscalização da FETI, prestando todos os esclarecimentos, documentos e informações solicitadas relacionados à execução do contrato.

8.13. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto contratual, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da FETI.

8.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à FETI, aos servidores, às instalações ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

8.16. Garantir que seus empregados, representantes e prepostos não possuirão vínculo empregatício com a FETI, respondendo integralmente pelos encargos decorrentes da execução contratual.

8.17. Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, observando as quantidades e condições previstas na solicitação de fornecimento.

8.18. Observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento, armazenamento e transporte dos **materiais de copa, cozinha, acondicionamento e embalagens**.

8.19. Responsabilizar-se pela destinação adequada de embalagens, resíduos ou materiais que possam causar riscos ao meio ambiente ou à saúde, quando aplicável.

9 – CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. A FETI poderá promover a rescisão/extinção unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis e sem que assista à CONTRATADA direito à indenização, retenção ou compensação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, das disposições editalícias, do Termo de Referência ou da proposta apresentada;
b) fornecimento irregular dos **materiais de copa, cozinha, acondicionamento e embalagens**, inclusive quanto à qualidade, especificações, quantidades, validade, acondicionamento ou prazos de entrega;
c) desatendimento das determinações da fiscalização, do gestor do contrato ou da autoridade competente;
d) paralisação, atraso injustificado ou comprometimento da execução contratual;
e) decretação de falência, dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade da empresa que comprometa a execução contratual;
f) constatação de documentação falsa, fraude, irregularidade fiscal ou fato impeditivo à manutenção do contrato;
g) razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;

h) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que impeçam a continuidade da execução contratual.

9.2. Rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA, esta responderá pelos prejuízos causados à FETI, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

9.3. A CONTRATADA não terá direito à indenização por produtos não entregues, podendo a FETI reter valores eventualmente devidos para compensação de multas, danos e demais encargos decorrentes da execução contratual.

9.4. Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão/extinção unilateral previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

9.6.1. Não havendo saldo suficiente, a CONTRATADA será notificada para pagamento no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de cobrança administrativa ou judicial.

9.7. A aplicação de penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

9.8. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O termo de rescisão, quando cabível, será precedido de relatório contendo:

I – relação das obrigações já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

II – relação dos pagamentos efetuados e pendentes;

III – apuração de multas, indenizações e demais encargos decorrentes da execução contratual.

9.10. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.10.1. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.10.2. Em caso de extinção contratual, a FETI efetuará o pagamento apenas dos produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos até a data da extinção, não sendo devida qualquer indenização adicional à CONTRATADA.

10 - CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

10.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.:

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. A sanção de advertência prevista na alínea "a" do item 10.3, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério da FETI, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.1.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção alínea "a" se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal 3.815/2023).

10.3.2. A multa de que trata a alínea "b" do item 10.3, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

10.3.3. O impedimento de licitar e contratar previsto na alínea "c" do item 10.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.3.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.3.3.2. As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na alínea "c" do item 10.3, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal 3.815/2023.

10.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - alínea "d" do item 10.3 – será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida 10.3 deste contrato.

10.3.4.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.4. Somente a sanção estabelecida na alínea "d" do item 10.3 será precedida de análise jurídica da Fundação.

10.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na alínea b deste contrato.

10.5.1. A multa que se refere a alínea "b" do item 10.3, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA penalizada.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FETI a CONTRATADA penalizada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

10.5.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.3, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela Comissão Processante.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a FETI.

10.7. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante à multa demora, na forma prevista neste instrumento.

10.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a FETI a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a FETI, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº14.133/2021.

10.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I. A sanção de advertência será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;

II. As sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, serão do Controlador-Geral do Município ou da autoridade máxima da entidade municipal, quando for o caso;

III. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Indireta, a instauração e o processamento serão feitos no jurídico da FETI e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.

11 - CLÁUSULA XI – DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não será exigida a apresentação de amostras para os **materiais de copa, cozinha, acondicionamento e embalagens** previstos no Termo de Referência.

11.1.1. A verificação da conformidade dos produtos será realizada no ato do recebimento provisório e definitivo, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

11.2. Os **materiais de copa, cozinha, acondicionamento e embalagens** entregues serão submetidos à conferência pela área responsável da FETI, que verificará:

a) conformidade com as especificações técnicas exigidas;

b) qualidade, integridade, acondicionamento e estado de conservação dos produtos;

c) quantidades, marcas, composições, validade e demais características exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades, avarias ou produtos em desacordo com as exigências contratuais, os itens poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição.

11.3. Os materiais fornecidos estarão amparados pela garantia legal prevista na legislação aplicável, contada a partir do recebimento definitivo.

11.3.1. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade, eficiência, segurança e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por defeitos, vícios, adulterações ou desconformidades.

11.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos, vazamentos, avarias, vencimento inadequado ou não conformidade com as especificações exigidas.

11.4.1. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE.

11.4.2. Todos os custos decorrentes da substituição, inclusive transporte, carga, descarga e entrega, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

11.5. Caso a CONTRATADA ofereça garantia contratual complementar superior à garantia legal, esta deverá ser integralmente cumprida, conforme condições apresentadas na proposta.

11.6. A garantia dos produtos possui prazo próprio e independente da vigência contratual, podendo ser exigida mesmo após o encerramento do contrato, nos termos da legislação aplicável.

12 - CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à FETI providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal de Transparência / Prefeitura Municipal de Uberaba e Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

13 - CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO

13.1. O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. Durante o primeiro ano de vigência, não haverá reajuste.

13.1.1. Nos casos em que couber reajuste, este será realizado nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será observado o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação vigente.

13.4. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

13.5. O reajuste será formalizado por apostilamento.

13.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

13.6.1. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser revisto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

13.6.2. Os pedidos de reequilíbrio deverão ser devidamente instruídos com documentos que comprovem a ocorrência das situações alegadas.

13.6.3. Caberá à Administração analisar e decidir sobre o pedido, verificando se o fato impactou efetivamente os preços pactuados.

13.6.4. Na análise, não será considerada a margem de lucro da CONTRATADA, mas sim o impacto real nos custos do fornecimento dos uniformes.

13.6.5. Poderá haver revisão de preços quando ocorrer variação relevante e comprovada nos custos de produção, tais como aumento de matéria-prima (fornecimento dos materiais de copa, cozinha, acondicionamento e embalagens), mão de obra ou outros componentes diretamente relacionados ao objeto contratado.

13.6.6. Não serão aceitas justificativas decorrentes de mera troca de fornecedor ou de gestão interna da CONTRATADA.

13.6.7. O reequilíbrio incidirá apenas sobre o saldo contratual remanescente, não sendo admitida a ampliação da margem de lucro.

13.6.8. A CONTRATANTE deverá emitir decisão no prazo de até 01 (um) mês, contado da conclusão da instrução do pedido.

13.6.9. A diferença percentual entre o valor contratado e o valor estimado não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de alterações contratuais, conforme art. 128 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Da Repactuação

13.7.1. Não se aplica repactuação de preços ao presente contrato, por se tratar de fornecimento de bens, ressalvadas as hipóteses legais cabíveis.

14 - CLÁUSULA XIV – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Das alterações contratuais – Termos gerais:

14.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.1.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.6. Para atender a seus interesses, a Fundação poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados na proposta da CONTRATADA, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2.

14.2. Das alterações e pedidos de substituição de marcas:

14.2.1. O fornecedor poderá solicitar a substituição de marca somente nos casos em que houver justificativa técnica ou necessidade comprovada. O pedido deverá ser formal, protocolado com antecedência junto à FETI e obrigatoriamente acompanhado das provas que sustentem as alegações apresentadas.

14.2.2. Os pedidos de substituição de marca somente serão analisados mediante autorização expressa da Administração, que poderá aprová-los ou rejeitá-los de acordo com o interesse público e a conveniência administrativa.

14.3. Das alterações dos Preços apresentados na proposta da contratada

14.3.1. Os preços apresentados na proposta vencedora pelo contratado (transcritos no item 1 deste contrato) permanecerão inalterados, **NÃO** podendo sofrer qualquer aumento, de nenhuma forma, durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

14.3.2. A contratada assume a obrigação de cumprir integralmente os valores ofertados em sua proposta, assinada e protocolada de livre arbítrio na plataforma oficial.

14.3.3. Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados conforme os índices previstos neste instrumento (item 13) e de acordo com a realidade do mercado local, mediante pesquisa de preços realizada pela Administração. O reajuste poderá ser aplicado tanto para atualização monetária quanto para repactuação, quando necessário, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15 - CLÁUSULA XV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS

15.1. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;

c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.

e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;

15.2. Para os fins desta relação, considera-se o Contratante Controlador e a Contratada Operadora, sendo que a Operadora deverá atuar nos limites estabelecidos pelo Controlador.

15.3. O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

15.4. A CONTRATADA informa que o responsável pela assinatura do presente instrumento é também o responsável pela gestão dos dados, inclusive os pessoais, decorrentes de sua formalização. Caso queira indicar outra pessoa, deverá fazer no ato da assinatura.

15.5. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de

órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.6. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à sua execução.

15.7. Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o contrato foi previamente formalizado.

15.8. As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão desta relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento deste contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste contrato e as normas da LGPD.

15.9. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.

15.10. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

15.11. As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 03 (três) dias, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

15.12. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente:

(i) a descrição dos dados envolvidos;
(ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e
(iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

15.13. A FETI se reserva no pleno direito de regresso contra a CONTRATADA por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mau uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao contrato e às regras da LGPD.

15.14. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar a vigência do contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

15.15. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

15.16. Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.

15.17. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

16 - CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 09/2026, especialmente os termos do Edital e da respectiva proposta da CONTRATADA, observados, no couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na legislação em vigor.

16.3. As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

16.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.6. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos produtos entregues, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da FETI, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando, inclusive, sua rescisão de pleno direito.

17 - CLÁUSULA XVII – FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uberaba MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Uberaba (MG), xx/xx/2026

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI
Prof.ª. Sônia Manzan
Presidente FETI – Decreto n° 0039/2025
(CONTRATANTE)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF xxxxxxxxxxx
(Representantes legal)
(CONTRATADA)

Gestor:

Domingos Alexandre Amancio Magalhães da Silva
Matrícula: 673

Fiscal:

Vilma Ribeiro Costa
Matricula:592

Testemunhas:

_____ _____